



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 051/2020

Opina pela renovação de reconhecimento, para fins de certificação, do Curso de BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, habilitação em Jornalismo e Relações Públicas da Universidade Estadual do Piauí, Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes – CCECA, do Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI).

PROCESSO CEE/PI nº 132/2018

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento de curso

RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria

APROVADO: 13/02/2020

I – HISTÓRICO

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) protocolou, em 29 de junho de 2018, neste Conselho, a solicitação de renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo e Relações Públicas do Campus Poeta Torquato Neto de Teresina (PI). O Processo CEE/PI nº 132/2018 foi constituído com toda a documentação exigida para a renovação de reconhecimento e aberto dentro do prazo estipulado na normativa do CEE/PI. O Curso encontrava-se autorizado pela Resolução CEE/PI 214/2015, com vigência até 31.12.2018, com recomendações a serem cumpridas nas três dimensões analisadas no Parecer CEE/PI nº 211/2015; dentre outras: implantar um programa de apoio ao discente, estimular a coordenação a realizar o curso de mestrado, melhorar a infraestrutura e os equipamentos dos laboratórios, e ampliar o acervo bibliográfico.

Registra-se que o intervalo de tempo de entrada do processo neste Colegiado e a data de leitura e apresentação deste parecer deu-se em razão de procedimentos diversos, tais como: seleção por meio de edital de profissionais docentes, com experiência no ensino superior, para a composição das comissões de avaliação *in loco* dos distintos Centros e a análise das condições de funcionamento dos cursos.

O Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes do Campus Poeta Torquato Neto em Teresina (PI) dispõe atualmente de 03 (três) cursos superiores: Bacharelado em Jornalismo, Bacharelado em Comunicação Social e Licenciatura em Pedagogia.

II – RELATÓRIO

No processo consta a documentação do Curso, constituída pelo seu Ato de Autorização de Funcionamento (fls. 05), Parecer de Renovação de Reconhecimento (fls. 07-10), Projeto Político Pedagógico do Curso (fls.12-166); Currículo Lattes da Coordenadora (fls. 168-173), Quadro do Corpo Docente (fls. 175-180), Regime Escolar Adotado (fl. 182) Plano de Estágio (fls. 184-190), Descrição da Biblioteca (fls. 192 - 193), Descrição das Instalações Físicas (fls. 195-197), Relatório da CPA/UESPI (fls. 199-226) e Nota ENADE do Curso (fls. 228-229).

De acordo com o Projeto Pedagógico apensado ao processo, datado de 2013, o Curso está organizado em períodos semestrais com duração mínima de oito semestres, carga horária total de 2.910 horas para a primeira habilitação em Jornalismo, e em 11 semestres, com carga horária de 3.930 horas para a segunda habilitação em Relações Públicas, sendo 270 horas de TCC para cada habilitação (fls.35-53).

O Curso apresentou o seguinte conjunto de notas ENADE: 2006 – 03; 2009 - SC; 2012 – 05; 2015 – 3 e 2017 – 4.

Após esse exame preliminar, passou-se a analisar o relatório da comissão verificadora, nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 034/2019, composta pela professora Doutora Maria Helena



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 051/2020

Almeida de Oliveira, Professora Mestra Jovina da Silva e Professor Especialista Geraldo de Castro Gomes.

O relatório apresentado pela comissão, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua o §2º do Art. 33 da Resolução CEE/PI nº 10/2008 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam verificar o olhar da comissão de especialistas que realizou a inspeção *in loco*.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica:

1.1. A comissão verificadora considerou o Projeto Pedagógico do Curso - PPC insuficiente, por não contemplar as demandas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental.

1.2. A comissão considerou suficientes as políticas institucionais desenvolvidas no âmbito do Curso, os objetivos e o perfil do egresso.

1.3. A estrutura curricular foi considerada muito boa. Os conteúdos curriculares e as questões relacionadas aos estágios foram considerados suficientes, as atividades complementares foram avaliadas com carga horária insuficiente. A organização do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC foi considerada muito boa.

1.4. Os itens relativos a apoio ao Discente, atividades práticas de pesquisa e a disponibilidades de TICs foram consideradas suficientes e o número de vagas ofertadas foi considerado muito bom.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,2 (um inteiro e dois décimo)**.

DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo:

2.1. A coordenação do Curso é exercida pela professora Edite Maria de Moraes Malaquias, do quadro efetivo da UESPI em regime integral, doutora pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Mestre em Administração Rural e Comunicação Rural pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE. A atuação da coordenadora, bem como experiência profissional e regime de trabalho foram avaliados como excelentes.

2.2 A comissão verificadora considerou insuficiente a atuação do Núcleo Docente Estruturante.

2.3. A titulação do corpo docente, a experiência no magistério superior e o regime de trabalho foram considerados excelentes.

2.4. A comissão considerou a produção acadêmica dos professores muito boa, e o funcionamento do colegiado, suficiente.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **1,28 (um inteiro e vinte e oito centésimo)**.

DIMENSÃO 3 – Instalações físicas:

3.1. A comissão considerou como suficientes os espaços disponibilizados para gabinete de professores e salas de aula, a sala dos professores foi avaliada como insuficiente, porém o espaço para coordenação de Curso foi avaliado como muito bom.

3.2. A comissão considerou como insuficiente o acesso dos estudantes a equipamentos de informática.

3.3. A comissão considerou insuficientes os laboratórios especializados, ressaltando que não existem laboratórios de fotografia, telejornalismo e multimídia, e os laboratórios de mídia impressa e rádio são insuficientes.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 051/2020

3.4. O acervo bibliográfico foi considerado insuficiente no que se refere à Bibliografia Básica e Bibliografia complementar, e inexistentes os periódicos.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio **0,68 (sessenta e oito centésimos)**.

A comissão verificadora concedeu parecer favorável à renovação de reconhecimento do Curso, atribuindo-lhe o Conceito **3,19 (três inteiros e dezenove centésimos)**, somatório com ponderações entre as três dimensões analisadas, o que, de acordo com a Nota Técnica nº 01/2019 equivale a um **Conceito de Curso 3 (três)** em uma escala que vai de 1 a 5.

III - CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Analisando as condições apresentadas, e os demais documentos relativos ao seu funcionamento, esta relatora recomenda ao Pleno a renovação de reconhecimento do Curso de BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL- habilitação em Jornalismo e Relações Públicas do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina (PI), para fins de certificação.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 142/2019, tendo analisado o Parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 13 de fevereiro de 2020.

Cons^a. Viviane Fernandes Faria - Relatora

Cons. Acácio Salvador Véras e Silva

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons. Francisco Soares Santos Filho

Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos

Cons^a Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI